



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 981/ 2013
De 10 de julho de 2013

**ALTERA O ART. 1.º INCISO I DA LEI 836/2011,
DESVINCULANDO O ADVOGADO CC DO
NÍVEL SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso I
do art. 1.º da Lei 836/2011, desvinculando o Advogado CC do nível Secretário, que
passará a ter a seguinte redação:

*"I – Assessoria Jurídica – Assessor Jurídico, Advogados e Agente
Administrativo/Agente Administrativo Auxiliar."*

Art. 2º O padrão salarial do Assessor Jurídico CC 14 é de R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação
orçamentária já existente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 10 DE JULHO DE 2013.**

José Flavio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

10/07/13 a 30/07/13
Responsável: *João Carlos Martinez Deniz*

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS